



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR
E-mail: prefeituradearapua@gmail.com
Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1195



DECRETO N° 225/2025.

EMENTA: Nomeia os membros representantes, coordenação e secretaria executiva da Rede de Proteção à Criança, ao Adolescente, às Famílias e aos Indivíduos em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social no âmbito do município de Arapuã, Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E:

CONSIDERANDO a **Constituição Federal de 1988** em seus Arts. 6º, 194, 196, 203, 205, 215 e 226;

CONSIDERANDO a **Lei nº 8.742/1993**, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras Providências, em seu artº 6ºB;

CONSIDERANDO a **Lei nº 8.080/1990**, que dispõe sobre as Condições para Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde, a Organização e o Funcionamento dos Serviços Correspondentes e dá outras Providências;

CONSIDERANDO a **Lei nº 9.394/1996**, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a **Lei nº 10.741/2003**, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO a **Lei nº 13.146/2015**, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com deficiências);

CONSIDERANDO a **Lei nº 13.431/2017**, que institui o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência e regulamentada pelo Decreto nº 9.603/2018;

CONSIDERANDO a **Lei nº 8.069/190**, que Dispõe Sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras Providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os membros da Rede de Proteção à Criança, ao Adolescente, às Famílias e aos Indivíduos em Situação de Vulnerabilidade e

Rua Presidente Café Filho nº 1.410 – Arapuã/PR – CEP 86.884-000 - Fone: (43) 3444-1230
www.arapua.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR
E-mail: prefeituradearapua@gmail.com
Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

2

Arapuã, Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1195



Risco Social do Município de Arapuã/PR., que serão representados por diversos setores de políticas públicas:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ane Franciele Frutuoso da Silva Jungers – Assistente Social do Órgão Gestor

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Kawana Elvira Cruz dos Santos – Assistente Social
Eduarda Neiva dos Santos – Psicóloga

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

Karina Cardoso Kürten Oening – Assistente Social
Samilly Beatriz Dionísio Castro – Psicóloga

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Daniele Meurer Daufenbach – Psicóloga

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Juliana Sarto Coroba – Psicóloga

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA

Nilson Cândido Carvalho – Diretor

ESCOLA MUNICIPAL PADRE GUILHERME

Priscylla Daufenbach Esser Schuelter – Diretora

ESCOLA MUNICIPAL ARDINAL RIBAS

Andréia Décio Isoldino – Diretora

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI BRANCA DE NEVE

Maria Aparecida Rezende Rodrigues – Diretora

COLÉGIO ESTADUAL DE ARAPUÃ – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

Vanessa Cunha Caldas – Pedagoga

Art. 2º - Fica nomeada a coordenação e secretaria executiva da Rede de Proteção à Criança, ao Adolescente, às Famílias e aos Indivíduos em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social do Município de Arapuã/PR., que serão representados por:

COORDENADORA

Kawana Elvira Cruz dos Santos – Assistente Social

SECRETARIA EXECUTIVA

Eduarda Neiva dos Santos – Psicóloga



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR
E-mail: prefeituradearapua@gmail.com
Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1195



Art. 3º - Fica estabelecido em calendário anual que as reuniões da Rede de Proteção à Criança, ao Adolescente, às Famílias e aos Indivíduos em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social do Município de Arapuã/PR., devem ocorrer mensalmente, toda 1ª quarta-feira do mês. As demandas sociais devem ser encaminhadas para a coordenação e secretaria com antecedência, visando organizar as reuniões e garantir que as discussões e encaminhamentos recebam atenção especializada.

Art. 4º - O Presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Mathias, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Manoel Salvador
Prefeito do Município de Arapuã-PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR
E-mail: prefeituradearapua@gmail.com
Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1195



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO
MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.

RESOLUÇÃO Nº. 04/2025

Súmula – Aprova o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Arapuã/PR para o decênio de 2026 a 2036

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Arapuã, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 515, de 02 de abril de 2015, e suas alterações. Considerando as deliberações em plenária do CMDCA, realizada em 04 de dezembro de 2025, Ata nº 296/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Arapuã/PR para o decênio de 2026 a 2036.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Arapuã-PR, 04 de dezembro de 2025.

Maria de Fátima Martins
Presidente do CMDCA